

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO
EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA CLASSE SÊNIOR, DA CLASSE MEZANINO E DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE
SUBORDINADA DA 315ª EMISSÃO
(IF 24I1656914, 24I1656918 E 24I1656960)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
EM 07 DE JULHO DE 2026**

Em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), servimo-nos da presente para informar que os documentos para análise dos Titulares dos CRI para deliberação sobre as matérias previstas na ordem do dia da assembleia, a ser realizada no dia **07 de julho de 2026, às 15:00 horas**, de forma exclusivamente digital, estão sendo divulgados no presente instrumento e encontram-se à disposição para consulta também no website da Emissora (www.opea.com.br).

Os Titulares dos CRI são convocados a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) A alteração de característica do Fundo de Liquidez, incluindo, mas não se limitando, ao Valor Mínimo do Fundo de Liquidez e ordem de utilização de seus recursos no âmbito de Amortizações Extraordinárias Programadas, com a consequente alteração das Cláusulas 4.7.8, 5.6 e 5.6.1.1 do Termo de Emissão, e das Cláusulas 1.1., 6.7, 6.7.1.1., e 8.18.4 do Termo de Securitização, cujas redações passarão a vigorar conforme abaixo, de forma a ajustar que as amortizações extraordinárias referentes ao Fundo de Liquidez ocorrerão nos CRI Subordinados (IF 24I1656914) considerando Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais indicado na redação do Termo de Securitização:

No Termo de Emissão

(...)

4.7.8. Fundo de Liquidez: Será constituído, mediante retenção do valor a ser integralizado nas Notas Comerciais da 2ª Série, no Valor Inicial do Fundo de Liquidez, na primeira Data de Integralização dos CRI Mezanino, um fundo de liquidez no valor de R\$ 1.684.179,05 (um milhão de reais e seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais e cinco centavos) no âmbito da emissão dos CRI exclusivamente para a realização de amortizações extraordinárias mensais do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série, e,

consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), no montante necessário para que o seu Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão ("Fundo de Liquidez"). O referido valor deverá ser atualizado mensalmente pelo IPCA de 2 (dois) meses anteriores a data do Pagamento dos CRI. Qualquer outro uso dos recursos do Fundo de Liquidez dependerá da aprovação cumulativa dos Titulares dos CRI Sênior, dos Titulares dos CRI Mezanino e dos Titulares dos CRI Subordinados.

[...]

5.6. Amortização Extraordinária Programada: A partir da Data de Emissão, até o esgotamento dos recursos do Fundo de Liquidez, mensalmente, a Securitizadora deverá direcionar recursos do Fundo de Liquidez para a amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), no montante necessário para que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão ("Amortização Extraordinária Programada"). Mesmo que não haja recursos suficientes no Fundo de Liquidez para o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série volte a ser de R\$ 1.089,91 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), os recursos do Fundo de Liquidez serão utilizados integralmente para amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série, de modo a tornar o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série mais próximo a R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

[...]

5.6.1.1. Na hipótese de, em determinado mês, os recursos do Fundo de Liquidez serem insuficientes para que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão, ainda assim, serão utilizados todos os recursos remanescentes no Fundo de Liquidez para a Amortização Extraordinária Programada.

No Termo de Securitização

(...)1.1. Definições. Exceto se expressamente indicado de outra forma neste Termo de Securitização: (i) palavras e expressões iniciadas por letras maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto nos

Documentos da Operação (conforme abaixo definido); e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou modificados. Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as definições descritas abaixo:

<i>“Fundo de Liquidez”:</i>	<i>Significa o fundo de liquidez que será constituído na Conta Centralizadora mediante retenção do valor a ser integralizado nas Notas Comerciais da 2ª Série, no Valor Inicial do Fundo de Liquidez, na primeira Data de Integralização dos CRI Mezanino, um fundo de liquidez no valor de R\$ 1.684.179,05 (um milhão de reais e seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais e cinco centavos) no âmbito da emissão dos CRI exclusivamente para a realização de amortizações extraordinárias mensais do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), no montante necessário para que o seu Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão. O referido valor deverá ser atualizado mensalmente pelo IPCA de 2 (dois) meses anteriores a data do Pagamento dos CRI, observados os termos e condições dispostas no Termo de Emissão;</i>
------------------------------------	--

(...)

6.7. Amortização Extraordinária Programada das Notas Comerciais: A partir da Data de Emissão, até o esgotamento dos recursos do Fundo de Liquidez, mensalmente, a Securitizadora deverá direcionar recursos do Fundo de Liquidez para a amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), no montante necessário para que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 2ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão ("Amortização Extraordinária Programada das Notas Comerciais"). Mesmo que não haja recursos suficientes no Fundo de Liquidez para que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados, volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), os recursos do Fundo de Liquidez serão utilizados para amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), de modo a tornar o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados, mais próximo a R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos). O referido valor deverá ser atualizado mensalmente pelo IPCA de 2 (dois) meses anteriores a data do Pagamento dos CRI.

(...)

6.7.1.1. Na hipótese de, em determinado mês, os recursos do Fundo de Liquidez serem insuficientes para que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão, ainda assim, serão utilizados todos os recursos remanescentes no Fundo de Liquidez para a Amortização Extraordinária Programada das Notas Comerciais.

(...)

8.18.4. Fundo de Liquidez: Será constituído, mediante retenção do valor a ser integralizado nas Notas Comerciais da 2ª Série, no Valor Inicial do Fundo de Liquidez, na primeira Data de Integralização dos CRI Mezanino, um fundo de liquidez no valor de R\$ 1.684.179,05 (um milhão de reais e seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais e cinco centavos) no âmbito da emissão dos CRI exclusivamente para a realização de amortizações extraordinárias mensais do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série, e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), no montante necessário para que o seu Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após

a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão (“Fundo de Liquidez”). O referido valor deverá ser atualizado mensalmente pelo IPCA de 2 (dois) meses atras. Qualquer outro uso dos recursos do Fundo de Liquidez dependerá da aprovação cumulativa dos Titulares dos CRI Sênior, dos Titulares dos CRI Mezanino e dos Titulares dos CRI Subordinados.

(ii) A alteração da deliberação do item 19 da Assembleia Especial de Investidores realizada em 03 de junho de 2026 (“AEI 03.06.2026”) de modo dispensar a constituição da garantia fidejussória a ser prestada pela Sra. Josemeire Aparecida Lopes, inscrita no CPF sob o nº 096.253.788-80, tendo em vista que foi incluída de forma equivocada pela Devedora.

Os Titulares dos CRI, após habilitados, poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos [ri@opeacapital.com/jur.assembleias.true@opeacapital.com/jur.specialsits@opeacapital.com] e [agentefiduciario@vortex.com.br/assembleias@pentagonotrustee.com.br/af.assembleias@oliveiratrust.com.br], respectivamente, identificando no título do e-mail a operação (CRI [●]^a Série da [●]^a Emissão - IF [●]), conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância constante do Anexo I à presente Proposta da Administração.

Ainda, conforme disposto no Edital de Convocação, a Emissora disponibiliza no Anexo II a este documento o Modelo de Declaração de Operação Compromissada, na hipótese de celebração de operação compromissada pelos os Titulares dos CRI junto a terceiros.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo IPE, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que os itens da ordem do dia descritos no Edital de Convocação não deverão ser interpretados como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo IPE como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização disponível no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da CVM.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, [data].

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores

ANEXO I

Modelo de Manifestação de Voto à Distância

À

OPEA SECURITIZADORA S.A. (“Emissora”) [na qualidade de sucessora legal por incorporação de acervo cindido da True Securitizadora S.A., CNPJ nº 12.130.744/0001-00] e [VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA./PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS/OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.] (“Agente Fiduciário”), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários 1ª e 2ª Série da 315ª Emissão da Emissora (“CRI”).

Ref: Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da Classe Sênior e da Série Única da Classe Subordinada da 315ª Emissão da Emissora, a ser realizada no dia 07 de julho de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital

Prezados Senhores,

_____, inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº _____, vem, por meio deste, apresentar voto por escrito referente às deliberações acerca das seguintes matérias, constantes da Ordem do Dia da assembleia em referência:

(i) A alteração de característica do Fundo de Liquidez, incluindo, mas não se limitando, ao Valor Mínimo do Fundo de Liquidez e ordem de utilização de seus recursos no âmbito de Amortizações Extraordinárias Programadas, com a consequente alteração das Cláusulas 4.7.8, 5.6 e 5.6.1.1 do Termo de Emissão, e das Cláusulas 1.1., 6.7, 6.7.1.1., e 8.18.4 do Termo de Securitização, cujas redações passarão a vigorar conforme abaixo, de forma a ajustar que as amortizações extraordinárias referentes ao Fundo de Liquidez ocorrerão nos CRI Subordinados (IF 2411656914) considerando Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais indicado na redação do Termo de Securitização:

No Termo de Emissão

(...)

4.7.8. Fundo de Liquidez: Será constituído, mediante retenção do valor a ser integralizado nas Notas Comerciais da 2ª Série, no Valor Inicial do Fundo de Liquidez, na primeira Data de Integralização dos CRI Mezanino, um fundo de liquidez no valor de R\$ 1.684.179,05 (um milhão de reais e seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais e cinco centavos) no âmbito da emissão

dos CRI exclusivamente para a realização de amortizações extraordinárias mensais do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série, e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), no montante necessário para que o seu Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão ("Fundo de Liquidez"). O referido valor deverá ser atualizado mensalmente pelo IPCA de 2 (dois) meses anteriores a data do Pagamento dos CRI. Qualquer outro uso dos recursos do Fundo de Liquidez dependerá da aprovação cumulativa dos Titulares dos CRI Sênior, dos Titulares dos CRI Mezanino e dos Titulares dos CRI Subordinados.

[...]

5.6. Amortização Extraordinária Programada: A partir da Data de Emissão, até o esgotamento dos recursos do Fundo de Liquidez, mensalmente, a Securitizadora deverá direcionar recursos do Fundo de Liquidez para a amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série, e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), no montante necessário para que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão ("Amortização Extraordinária Programada"). Mesmo que não haja recursos suficientes no Fundo de Liquidez para o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série volte a ser de R\$ 1.089,91 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), os recursos do Fundo de Liquidez serão utilizados integralmente para amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série, de modo a tornar o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série mais próximo a R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

[...]

5.6.1.1. Na hipótese de, em determinado mês, os recursos do Fundo de Liquidez serem insuficientes para que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão, ainda assim, serão utilizados todos os recursos remanescentes no Fundo de Liquidez para a Amortização Extraordinária Programada.

No Termo de Securitização

(...)1.1. Definições. Exceto se expressamente indicado de outra forma neste Termo de Securitização: (i) palavras e expressões iniciadas por letras maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido); e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou modificados. Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as definições descritas abaixo:

“Fundo de Liquidez”:	Significa o fundo de liquidez que será constituído na Conta Centralizadora mediante retenção do valor a ser integralizado nas Notas Comerciais da 2ª Série, no Valor Inicial do Fundo de Liquidez, na primeira Data de Integralização dos CRI Mezanino, um fundo de liquidez no valor de R\$ 1.684.179,05 (um milhão de reais e seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais e cinco centavos) no âmbito da emissão dos CRI exclusivamente para a realização de amortizações extraordinárias mensais do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), no montante necessário para que o seu Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão. O referido valor deverá ser atualizado mensalmente pelo IPCA de 2 (dois) meses anteriores a data do Pagamento dos CRI, observados os termos e condições dispostas no Termo de Emissão;
-----------------------------	---

(...)

6.7. Amortização Extraordinária Programada das Notas Comerciais: A partir da Data de Emissão, até o esgotamento dos recursos do Fundo de Liquidez, mensalmente, a Securitizadora deverá direcionar recursos do Fundo de Liquidez para a amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), no montante necessário para que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 2ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão ("Amortização Extraordinária Programada das Notas Comerciais"). Mesmo que não haja recursos suficientes no Fundo de Liquidez para que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados, volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), os recursos do Fundo de Liquidez serão utilizados para amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), de modo a tornar o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados, mais próximo a R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos). O referido valor deverá ser atualizado mensalmente pelo IPCA de 2 (dois) meses anteriores a data do Pagamento dos CRI.

(...)

6.7.1.1. Na hipótese de, em determinado mês, os recursos do Fundo de Liquidez serem insuficientes para que o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão, ainda assim, serão utilizados todos os recursos remanescentes no Fundo de Liquidez para a Amortização Extraordinária Programada das Notas Comerciais.

(...)

8.18.4. Fundo de Liquidez: Será constituído, mediante retenção do valor a ser integralizado nas Notas Comerciais da 2ª Série, no Valor Inicial do Fundo de Liquidez, na primeira Data de Integralização dos CRI Mezanino, um fundo de liquidez no valor de R\$ 1.684.179,05 (um milhão de reais e seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais e cinco centavos) no âmbito da emissão dos CRI exclusivamente para a realização de amortizações extraordinárias mensais do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 24I1656914), no montante

necessário para que o seu Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Série e, consequentemente, dos CRI Subordinados (IF 2411656914), volte a ser de R\$ 1.089,91807191 (mil e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mesmo após a incorporação dos Juros Remuneratórios do mês em questão (“Fundo de Liquidez”). O referido valor deverá ser atualizado mensalmente pelo IPCA de 2 (dois) meses atras. Qualquer outro uso dos recursos do Fundo de Liquidez dependerá da aprovação cumulativa dos Titulares dos CRI Sênior, dos Titulares dos CRI Mezanino e dos Titulares dos CRI Subordinados.

() APROVAR

() NÃO APROVAR

() ABSTER-SE

(ii) A alteração da deliberação do item 19 da Assembleia Especial de Investidores realizada em 03 de junho de 2026 (“AEI 03.06.2026”) de modo dispensar a constituição da garantia fidejussória a ser prestada pela Sra. Josemeire Aparecida Lopes, inscrita no CPF sob o nº 096.253.788-80, tendo em vista que foi incluída de forma equivocada pela Devedora.

() APROVAR

() NÃO APROVAR

() ABSTER-SE

O Titular do CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto à Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, não aprovar ou abster-se a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais Titulares dos CRI no momento da assembleia, conforme quórum aplicável.

Ainda, o Titular dos CRI declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias objeto da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

() DECLARA

() NÃO DECLARA

Em caso de existência de conflito, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

Esta manifestação de voto possui validade para esta assembleia e para as demais convocações e/ou reaberturas da referida assembleia, decorrentes de eventuais suspensões, se necessário. O Titular dos CRI ora signatário não se opõe a eventual suspensão da assembleia, caso esta venha a ser aprovada e manterá a validade do seu voto para eventuais reaberturas, em data posterior a ser definida no momento da assembleia.

[Cidade]/[UF], [dia] de [mês] de [ano]

[Titular dos CRI]

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO COMPROMISSADA

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº _____, vem, por meio da presente, declarar para fins da Assembleia Especial de Investidores de Certificados de Recebíveis [Imobiliários da [●]^a Série da [●]^a Emissão da Emissora, **a ser realizada no dia [●] de [mês] de [ano], às [●]:[●] horas**, a existência de operação compromissada celebrada com terceiros, motivo pelo qual constam na posição da B3 outros investidores, no entanto, DECLARA que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem com ele próprio, ou seja, [●] quantidades dos CRI em Circulação, permanecem sob a titularidade e livre exercício do Titular do CRI ora declarante.

Ainda, seguem anexos à presente declaração, os documentos necessários para fins de comprovação da operação compromissada, quais sejam, tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRI detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como e-mail, contrato ou documento que formalize referida operação compromissada com terceiros.

[Cidade/UF], [data].

[Nome/Razão Social
CPF/CNPJ]